

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Município de Capão do Cipó
Secretaria Municipal de Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024
Processo administrativo nº 177/2024
Regime de execução: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de limpeza e conservação em vias e prédios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação em vias e prédios públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 13 de junho de 2024, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de limpeza e conservação em vias e prédios públicos, a serem executados em regime de empreitada por preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte¹.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas².

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 120 minutos .

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, acompanhadas de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

¹

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 minutos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Capão do Cipó**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e

as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor³, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

³ O autor do lance é o sistema de licitação.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/21.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente em empenho prévio, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

- a) Relação dos nomes dos profissionais que atuaram no período relativo a cada nota fiscal no Município;
- b) Cópia da última folha de pagamento individual de todos os profissionais que atuaram no período relativo a cada nota fiscal no Município;
- c) Comprovante do recolhimento do FGTS com a identificação dos nomes dos profissionais que atuaram no Município no período relativo a cada nota fiscal;
- d) Comprovante do recolhimento do INSS com a identificação dos nomes dos profissionais que atuaram no Município no período relativo a cada nota fiscal.
- e) Certidão Negativa Municipal atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual atualizada;
- g) Certidão Negativa Federal atualizada;
- h) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

O início dos serviços se dará no prazo de 05 dias a partir da assinatura do contrato.

O local dos serviços será em prédios públicos no Município de Capão do Cipó/RS.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.34.00.00.00. (319) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATS DE TERCEIROS

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁵:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁶.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

⁵

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração WWW.capaodocipo.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago- RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Constituem este Edital na forma de anexos:

Anexo I- Termo de Referência e Planilha de Custos

Anexo II- Minuta de Contrato


Adair Fracaro Cardoso-Prefeito de Capão do Cipó

Capão do Cipó 22 de maio de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177 /2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação para espaços públicos internos e externos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias e imóveis públicos. A contratada deverá prestar serviços em perfeita execução visando o asseio de vias, prédios e áreas públicas, para isso deve ser contratado para prestação dos serviços 02 auxiliares de serviços gerais e 02 auxiliares de limpeza.	Valor Unitário mês
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM 02 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ANEXO I.	7.065,3
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COM 02 AUXILIARES DE LIMPEZA, CONFORME ANEXO I.	8.241,8

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual e na Lei orçamentária Anual do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação para espaços públicos internos e externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acordo com as seguintes especificações:

Os serviços deverão ser executados nos endereços informados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Prefeitura do Município de Capão do Cipó, respectivamente pela Secretaria de Obras. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução informadas pela Administração.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM VIAS, PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, PROMOVENDO O ASSEIO DOS AMBIENTES PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE.

A prestação dos serviços gerais de limpeza deverá compreender atividades em ambientes internos de prédios públicos, assim com em vias, terrenos e locais públicos. Todo material de trabalho, equipamentos de segurança e deslocamento necessário para a prestação dos serviços, correrão por conta da contratada. As descrições das atribuições elencadas são de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução dos serviços contratados de acordo com o discriminado abaixo:

ITEM 01 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

1. Deverão estar aptos a executar serviços de roçada em vias públicas da cidade e interior do Município de Capão do Cipó, RS. Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias/estradas vicinais, terrenos públicos, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário. Os serviços de roçada manual referem-se ao aparo de vegetação rasteira e gramado com a utilização de empenados ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais e à gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais;
2. Serviço de poda em árvores e arbustos em terrenos e vias públicas na cidade e interior, englobando todos os tipos de podas, e em alguns casos, supressão de árvores, remoção de galhos e entulhos;

3. Executar serviços de capina manual de terrenos públicos e calçadas, e demais locais públicos que a Secretaria de Obras entender pertinente a realização de serviços de capina;
4. Retirar resíduos e/ou entulhos depositados nas áreas externas e acondicioná-los em local indicado;
5. Manter todo o material de limpeza devidamente organizado e limpo;
6. Efetuar serviços de capina em geral;
7. Varrer, lavar e remover lixo das ruas e colocar em lixeiras indicadas;
8. Auxiliar nos serviços de jardinagens, cuidar de árvores e manutenção dos equipamentos urbanos, nas praças e próprios municipais;
9. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

ITEM 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

1. Retirar lixos e resíduos e acondicioná-los em local indicado;
2. Limpar as lixeiras e trocar os sacos de lixo;
3. Varrição dos pisos e áreas pavimentadas;
4. Varrer, passar pano úmido e lavar com água os pisos;
5. Serviços de limpeza em consultórios, removendo com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, janelas, portas, corrimãos e dos demais móveis existentes, inclusive dos aparelhos elétricos tipo ventiladores, tomadas, extintores de incêndio e outros;
6. Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza;
7. Serviço de limpeza e desinfecção de banheiros: bacias, assentos, pias, pisos e paredes dos sanitários com desinfetante, uma vez ao dia e sempre que necessário quando solicitado;
8. Limpar torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.
9. Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas e batentes;
10. Limpeza de luminárias;
11. Limpeza de forros, paredes e rodapés;
12. Limpeza de vidros, interna e externamente, aplicando-lhes produtos adequados;

13. Limpeza de calçadas e outros com uso de lavajato;
14. Limpeza de ralos, pias e vasos sanitários, com os devidos equipamentos;
15. Manter todo o material de limpeza devidamente organizado e limpo;
16. Serviço de limpeza e desinfecção geral;
17. Deverão estar aptos a executar serviços de roçada;
18. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme na Lei Federal nº 14.133/2021. A Secretaria de Obras indica o servidor Adelmiro Flores para atuar como fiscal de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em empenho prévio, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

- a) Relação dos nomes dos profissionais que atuaram no período relativo a cada nota fiscal no Município.
- b) Cópia da última folha de pagamento individual de todos os profissionais que atuaram no período relativo a cada nota fiscal no Município;
- c) Comprovante do recolhimento do FGTS com a identificação dos nomes dos profissionais que atuaram no Município no período relativo a cada nota fiscal;
- d) Comprovante do recolhimento do INSS com a identificação dos nomes dos profissionais que atuaram no Município no período relativo a cada nota fiscal.
- e) Certidão Negativa Municipal atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual atualizada;
- g) Certidão Negativa Federal atualizada;
- h) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

O início dos serviços se dará no prazo de 05 dias a partir da assinatura do contrato.

O local dos serviços será em prédios públicos no Município de Capão do Cipó/RS. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

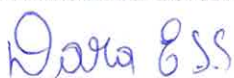
Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$15.307,14, totalizando R\$ 183.685,68 total para um período de 12 meses. Tal valor é o disposto na Planilha de Preços elaborada pelo Setor Contábil.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 2058- Manutenção das Atividades da Sec. De Obras

Elemento de despesa: 339034000000-(319) – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.



Dara Erotildes da Silva

Coordenadora Departamento de Compras



Adair Fracaro Cardoso

Prefeito de Capão do Cipó

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ -RS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA DE AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CUSTOS REFERENTES A AUXÍLIAR DE LIMPEZA

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO

A	Nº do Processo nº 177/2024		
B	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	nº 24/2024	
C	Local de Execução	Município de Capão do Cipó	
D	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (ano)		2024
E	Sindicato das empr. De asseio e conservação do estado do R.G.S.		
F	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: 01/01/2024 à 31/12/2024		

CUSTOS POR TRABALHADOR

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base jornada reduzida para 40 horas semanais (em R\$)	1.412,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional de insalubridade (em 20%)	282,40
D	Outros (especificar)	0,00

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR TRABALHADOR

		Frequência	Valor (R\$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

ITENS DIVERSOS

		Valor (R\$)
A	Uniformes	43,25

TRIBUTOS

		%
A	ISS do local da execução contratual	3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.412,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	282,40
D	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.694,40

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	402,78
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		402,78

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,25
Total de Insumos Diversos		43,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	338,88
B	SESI ou SESC	1,50	25,42
C	SENAI ou SENAC	1,00	16,94
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	8,00	135,55
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	50,83
H	SEBRAE	0,30	5,08
TOTAL		33,80	572,71

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	141,20
B	Adicional de Férias	2,78	47,07
Subtotal		11,11	188,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,76	63,63
TOTAL		14,87	251,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,56
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	51,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	32,95
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,66	11,14
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,31
TOTAL		6,19	104,83

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

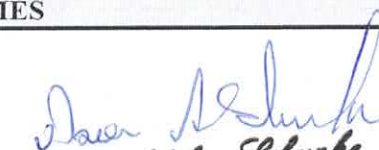
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,00	0,00
B	Ausência por Doença	1,39	23,53
C	Licença Paternidade	0,00	0,00
D	Ausências Legais	0,28	4,71
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,55
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		1,70	28,79
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,57	9,73
TOTAL		2,27	38,52

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	5,31	165,06
	Tributos	8,65	356,46
B.3	ISS	3,00	123,63
C	Lucro	15,00	491,02
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		28,96	1.012,53

QUADRO RESUMO - CUSTO POR TRABALHADOR

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por auxiliar de serviços gerais)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.694,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	402,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	43,25
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	967,96
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	656,07
Subtotal		3.764,46
F	Módulo 5 B – Tributos	356,46
CUSTO DO TRABALHADOR POR MÊS		4.120,92


Vilson Adélio Schunke
 Contador CRC/RS nº 083046
 Portaria nº 328/2011
 P. M. CAPÃO DO CIPÓ/RS

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ -RS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA DE AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CUSTOS REFERENTES A AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo nº 177/2024		
B	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	nº 24/2024	
C	Local de Execução	Município de Capão do Cipó	
D	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (ano)		2024
E	Sindicato das empr. De asseio e conservação do estado do R.G.S.		
F	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: 01/01/2024 à 31/12/2024		

CUSTOS POR TRABALHADOR

C/ POSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base jornada reduzida para 40 horas semanais (em R\$)	1.412,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0
C	Adicional de insalubridade (em 20%)	-
D	Outros (especificar)	0

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR TRABALHADOR		Frequência	Valor (R\$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	43,25

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.412,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.412,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	402,78
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		402,78

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,25
Total de Insumos Diversos		43,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	282,40
B	SESI ou SESC	1,50	21,18
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,12
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	8,00	112,96
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	42,36
H	SEBRAE	0,30	4,24
TOTAL		33,80	477,26

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	117,67
B	Adicional de Férias	2,78	39,22
Subtotal		11,11	156,89
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,76	53,03
TOTAL		14,87	209,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,47
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	43,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	27,46
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,66	9,28
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,10
TOTAL		6,19	87,36

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,00	0,00
B	Ausência por Doença	1,39	19,61
C	Licença Paternidade	0,00	0,00
D	Ausências Legais	0,28	3,92
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,46
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		1,70	23,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,57	8,11
TOTAL		2,27	32,10

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	5,31	141,49
	Tributos	8,65	305,57
B.3	ISS	3,00	105,98
C	Lucro	15,00	420,92
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		28,96	867,99

QUADRO RESUMO - CUSTO POR TRABALHADOR

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por auxiliar de serviços gerais)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.412,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	402,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	43,25
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	806,63
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	562,42
Subtotal		3.227,07
F	Módulo 5 B – Tributos	305,57
CUSTO DO TRABALHADOR POR MÊS		3.532,65

Wilson Adélio Schurke
 Contador CRC/RS nº 083046
 Portaria nº 328/2011
 P. M. CAPÃO DO CIPÓ/F

Anexo II- Minuta contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Capão do Cipó, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 042137790001-84, com sede na Rua Catarino Garcia dos Santos nº 374, bairro Centro, cidade de Capão do Cipó, Estado do RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) Adair Fracaro Cardoso, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão eletrônico nº 24/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza e conservação em vias e prédios públicos pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o projeto básico do edital de licitação Pregão eletrônico nº 24/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado _____, de acordo com o previsto no Edital, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/2024 e prazo final dia ____/____/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.34.00.00.00. (319) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATS DE TERCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I –Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades PREVISTAS NO Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 2024.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 156/2024
Processo Administrativo nº 177/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2024
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: "Serviços de limpeza e conservação".

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em vias e prédios públicos.

Conforme documento de formalização de demanda, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias e imóveis públicos, devendo a contratada prestar os serviços em perfeita execução, visando a manutenção das vias, prédios e áreas públicas.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento:

- I) Documento de formalização da demanda, nº 168/2024;
- II) Planilhas de composição de custos;
- III) Estudo técnico preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Minuta do Edital;
- VI) Minuta do Contrato.

É a síntese do necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

II- APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de composição de custos, elaborada pela contadoria municipal, o termo de referência, a minuta do Edital, a minuta do Contrato e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a empresa contratada prestará serviço de limpeza e conservação, o que é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do Município de Capão do Cipó, propiciando maior bem-estar aos munícipes.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se pelo valor de referência mensal de R\$ 15.307,14 (quinze mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 183.685,68 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 meses para a contratação, com base nas cotações de valores dispostos nas planilhas de preços inclusas ao presente procedimento, em consonância ao disposto no Art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI¹, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Com relação à minuta do contrato, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput, §1º, §2º e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17² da Lei

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Desta feita, posteriormente, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá, segundo o art. 71 da Lei 14.133/21; I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do Contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório (até o presente momento), pelo que nada obsta podendo ser feita a divulgação do edital de licitação e seus anexos.